



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTÓCOLO

INDICAÇÃO

Nº 3052/21

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

Indica ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil, Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, a necessidade de contratação de servidores para compor o corpo técnico da FHEMERON do município de Cacoal, Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual, extenso à Casa Civil, Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, a necessidade de contratação de servidores para compor o corpo técnico da FHEMERON do município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Considerando a relevância dos serviços prestados pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima de atendimento aos doadores de sangue e de medula óssea e aos munícipes, é que se faz a presente Indicação. Para tanto, peço apoio dos Nobres Pares para encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2021.



CIRONE DEIRÓ

Deputado Estadual - PODEMOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente indicação cujo fito a necessidade de contratação de servidores para compor o corpo técnico da FHEMERON do município de Cacoal, Estado de Rondônia.

A FHEMERON do referido município está com o quadro de servidores defasado, com muitos servidores do grupo de risco afastados, devido a pandemia do covid-19, fazendo-se necessário a contratação imediata dos seguintes servidores:

- 04 Técnicos de enfermagem;
- 03 Técnicos de laboratório;
- 02 Assistentes Sociais.

Imprescindível é, destacar que o direito universal à saúde é constitucionalmente garantido no Brasil, vejamos o que prevê a Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS			

Ademais, considerando que o período pandêmico perdura pelo no nosso Estado, bem como pelo mundo e necessidade de doação de sangue e medula se tornam ainda mais necessários, nesse momento crítico.

Outrossim, compete à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON a implantação e coordenação do Sistema Estadual de Sangue e Hemoderivados, na qualidade de Órgão Central e Gestor no Sistema, em consonância com a Política Nacional; promovendo o diagnóstico e o tratamento das hemopatias, oferecendo à população serviços ambulatoriais especializados.

Para tanto, pela importância do tema, peço apoio aos dos Nobres Pares, para encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2021.

CIRONE DEIRÓ
Deputado Estadual – PODEMOS